



Vivendo
dias melhores



PREFEITURA DE CAMARAGIBE SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

Camaragibe, 23 de março de 2023

Memorando nº 200/2023 – SEDEF

À
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Assunto: Resposta ao memorando 183/2023-CPL. Pregão Eletrônico/Material de Construção.

Venho através deste, encaminhar os contratos de material de construção de nº 110 e cópia da publicação do extrato, com sua portaria de nº 15/2022 e suas Erratas referente a correção de nome e matrícula do fiscal administrativo e contrato de nº 111 e cópia da publicação do extrato, portaria de nº 20/2022 e sua publicação, ambos do mesmo processo administrativo nº 081/2021, processo licitatório nº 079/2021, pregão eletrônico nº 032/2021, objeto: Material de Expediente, conforme solicitado por essa comissão-CPL, em resposta ao memorando 183/2023.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações, que se entendam necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Kátia Rosângela M. O. de Marsol
Secretária de Defesa Civil

MUNICIPIO DE
CAMARAGIBE
SECRETARIA DE
DEFESA
CIVI:17029837000166

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE DEFESA
CIVI:17029837000166
Dados: 2023.03.23 12:29:24
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 23/03/23 às 11:45 h
Assinatura

CONTRATO Nº 110/ 2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE DEFESA CIVIL E A EMPRESA C & J
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro Timbi, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL** doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **Kátia Rosângela M. O. de Marsol**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.241.735 SDS/PE, CPF/MF nº061.533.194-75, residente e domiciliada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, no uso da competência, e a empresa **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 15.289.720/0001-96, estabelecida na Rua Gomes Taborda, nº 1147, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.630-250, representada neste ato pelo Sr. Clóvis Guimarães Marques da Foneca, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1662363 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 192.719.304-44, designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO PROCESSO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **Processo Licitatório nº 079/2021, realizado na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica sob o nº 032/2021**, e todos os seus anexos, em especial a **Ata de Registro de Preços nº 010/2022**.

2.2 As legislações aplicáveis ao seguinte Contrato Administrativo são a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com todas as alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 899.917,30 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e trinta centavos)**, que corresponde ao valor mensal correspondente a parcela solicitada pelo **CONTRATANTE**.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado, conforme o detalhamento abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁ- RIO COM BDI	PREÇO TO- TAL	OBSERVAÇÃO
I - II	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			R\$ 749.498,90	
3	ARAME GAL- VANIZADO, NUMERO 14 BWG, COM DI- AMETRO DE 2,11 MM	1000 KG/M	R\$ 38,70	R\$ 38.700,00	LOTE I: 800 KG/M LOTE II: 200 KG/M
4	AREIA DE FIN- GIR	100 M³	R\$ 43,83	R\$ 4.383,00	
5	AREIA GROSSA – POSTO JAZI- DA/FORNECE- DOR (RETIRA- DA NA JAZIDA, SEM TRANS- PORTE)	500 M³	R\$ 80,82	R\$ 40.410,00	
16	CAIBRO DE MADEIRA NÃO	3780 M	R\$ 91,85	R\$ 347.193,00	

	APARELHADA *5X6*CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.				
17	CAL BRANCO, EMBALAGEM COM 10 KG	1000	R\$ 14,76	R\$ 14.760,00	
20	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO DE 300 MM	200	R\$ 24,27	R\$ 4.854,00	
21	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO DE 400 MM	200	R\$ 60,27	R\$ 12.054,00	
30	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM ESCÓRIA(CP II-E), CLASSE DE RESISTÊNCIA 32 MPA SACO COM 50 KG.	2000	R\$ 35,87	R\$ 71.740,00	
43	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H = 6M, D = 2M, 01 8 A 11 CM (PARA	1260	R\$ 14,76	R\$ 18.597,60	
46	PEDRA BRITADA Nº1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE – BRITA Nº19	180	R\$ 119,88	R\$ 21.578,40	
47	PEDRA BRITADA Nº2 (19 A 38	180	R\$ 119,88	R\$ 21.578,40	

	MM) POSTO PEDREIRA/FORNecedor, SEM FRETE - BRITA Nº25				
48	PEDRA RACHÃO PARA MURO DE ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNecedor, SEM FRETE) PEDRA RACHÃO DE FACE	200	R\$ 98,41	R\$ 19.682,00	
49	PEDRA PARA MURO DE ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNecedor, SEM FRETE) PEDRA RACHÃO DE REBOLO	300	R\$ 72,65	R\$ 21.795,00	
55	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5 X 5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	4890	R\$ 5,99	R\$ 29.291,10	
59	TELA HEXAGONAL DE ARAME GALVANIZADO, MALHA DE 2", FIO 18, ROLO C/ (1,50M X 50,0M)	20	R\$ 792,70	R\$ 15.854,00	
64	TELHA DE BARRO/CERÂMICA, NÃO ES-MALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRI-	50000	R\$ 1,23	R\$ 61.500,00	

PREFEITURA DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL



	MENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE 26 TELHAS/M2				
67	TIJOLOS DE 8 FUIROS (UNIDADE)	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00	
77	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	60	R\$ 68,89	R\$ 4.133,40	
VI	MATERIAL HIDRÁULICO			R\$ 97.502,70	
2	ANEL BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00	
3	ANEL BORRACHA DN 40 MM, PARA TUBO SERIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	150	R\$ 1,46	R\$ 219,00	
11	CAIXA D'AGUA - 500L	8	R\$ 319,65	R\$ 2.557,20	
27	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO DE 200MM	200	R\$ 76,30	R\$ 15.260,00	
28	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00	
29	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50	
60	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM, VARA COM 6	200	R\$ 38,43	R\$ 7.686,00	

Maria Rosângela M. U. S.
 Secretária de Defesa C
 PMCG-Port.034/2021
 Mat. 4.0005042.5

	METROS				
62	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO NA COR BRANCA, BITOLA 100MM – VARA DE 6,0M.	200	R\$ 84,77	R\$ 16.954,00	
63	TUBO DE 200MM – VARA 6M	100	R\$ 522,83	R\$ 52.283,00	
IX	EQUIPAMENTOS			R\$ 52.415,70	
8	CARRO DE MÃO EM CAÇAMBA METÁLICA 50 LITROS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. CAÇAMBA METÁLICA DE 0,45 MM. CHAPA 26. RODA, PNEU COM CÂMARA COM BUCHA PLÁSTICA. A RODA É FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÃO (AXLXP): 52 X 59 X 144 CM PES	50	R\$ 243,16	R\$ 12.158,00	
12	CHIBANCA COM CABO	50	R\$ 76,88	R\$ 3.844,00	
15	CORRENTES DE MOTOSSERRA 30	100	R\$ 54,47	R\$ 5.447,00	
16	CORRENTES DE MOTOSSERRA 36	100	R\$ 211,45	R\$ 21.145,00	
20	ESCADA EXTENSÍVEL EM	1	R\$ 1.371,20	R\$ 1.371,20	

**PREFEITURA DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**



	FIBRA COM 6,00 M ESTENDIDA				
21	ENXADA EM AÇO CARBONO, 24CM X 23CM, CABO EM MADEIRA COM 156CM.	50	R\$ 36,77	R\$ 1.838,50	
25	FACÃO DE 20 POLEGADAS	30	R\$ 28,99	R\$ 869,70	
36	MARRETA OITAVADA DE 1 KG, FORJADA EM AÇO CARBONO, FACES DE TRABALHO COM TRATAMENTO TÉRMICO	20	R\$ 58,02	R\$ 1.160,40	
37	MARRETA DE 2K	20	R\$ 58,02	R\$ 1.160,40	
43	PICARETA COM CABO	50	R\$ 68,43	R\$ 3.421,50	
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE					R\$ 899.917,30

4.3 O respectivo valor compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, para o presente exercício, na classificação abaixo:

II - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

Unidade: 202100

Funcional: 04.122.1033.2101.0000 – REALIZAR MANUTENÇÃO DAS OBRAS MORROS

Márcia Rosângela M. G. da S.
Secretaria de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4.00050.1.2.5

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Cód. de aplicação: 001 001 - Fonte de recurso: 00100

5.2 As despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

365

6.3 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

7.2 Eventuais desequilíbrios de ordem extraordinária, não abarcados pelo reajuste, poderá ser concedido, conforme dispõe o art. 65, II, d da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.2.1 A análise para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro cabe ao setor técnico desta secretaria, após consulta à Procuradoria-Geral do Município sobre a sua legalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme solicitação do órgão, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da solicitação, salvo motivo de força maior.

8.2 O fornecimento deverá ser realizado no endereço indicado na comunicação de solicitação pelo setor competente, conforme Ordem de Fornecimento, anexo III do Termo de Referência.

8.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.4 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

8.4.1 Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

8.4.2 A **CONTRATANTE** poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

Kátia Rosângela M. O. de Alencar
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port. 034/2021
Met. 4.000

8.5 As condições de recebimento do objeto estão dispostas no Item 13 do Termo de Referência, devendo as partes deste contrato respeitá-los.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do material que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

11.2 Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, condicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

11.3 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

11.4 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.5 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação, os materiais que apresentarem defeitos.

11.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.8 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.9 Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

11.10 Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

11.11 Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.



11.12 Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

11.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.14 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS.

11.15 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

12.2 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresas passíveis aplicação de penalidade.

Rosângela M. O. de Moraes
Secretária de Defesa Civil
PMCg-Port.034/2021
Mat. 4.00050-42.5

12.3 A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

15.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

15.3 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

16.1 O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.



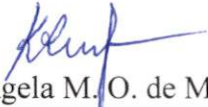

Rafaela Rosângela M. O. de A.
Secretaria de Defesa Civil
MCG-Port. 034 / 2021
Mat. 4.000.503.7-5

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, 17 de outubro de 2022

<p><i>Kátia Rosângela M. O. de Marsol Secretária de Defesa Civil PMCg-Port.034/2021 Mat. 4.0005042.5</i></p> <p>CONTRATANTE</p>  <p>Kátia Rosângela M. O. de Marsol SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE</p>	<p>CONTRATADA</p>  <p>Clóvis Guimarães Marques da Foneca C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</p>
<p>TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF N°: _____</p>	<p>TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF N°: _____</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI.**

Instrumento: Contrato nº 110/2022 **Contratante:** PREFEITURA DE CAMARAGIBE CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57 com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 3038, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pela Secretária de Defesa Civil Sra. Kátia Rosângela M. O. de Marsol, Matrícula nº 4.0005042.5, e inscrita no CPF sob o nº 279.340.984-72. **Contratada:** C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.289.720/0001-96 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI. **Reconheço:** Ata de Registro de Preços nº 10/2022, Processo Licitatório nº 079/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2021 **Valor total:** R\$ 899.917,30 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e trinta centavos). **Dotação orçamentária:** Unidade: 202100 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL Unidade: 202100 Funcional: 04.122.1033.2101.0000 – REALIZAR MANUTENÇÃO DAS OBRAS MORROS Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Cód. de aplicação: 001 001 - Fonte de recurso: 00100 **Data de assinatura do contrato:** 17/10/2022.

Kátia Rosângela M. O. de Marsol

Secretária de Defesa Civil

Publicado por: Arthur Henrique Borba

Código Identificador: 271022042416

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 27/10/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>